MINERPAV

À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SÃO JORGE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 91/2024

A empresa **MINERPAV LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.782.494/0001-04 com sede administrativa na Rod. PR – 182, KM 488, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, neste ato representada por **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, filho de Vilmar Rodrigues de Souza e de Sibele Angelica Cezne de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 106701601 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 073.353.609-35, portador da CNH registrada sob o nº 04509098126 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 775, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, vêm por meio do presente instrumento, mui respeitosamente solicitar:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

pelas inclusas razões que a seguir expõe, certo de que Vossas Senhorias levarão em consideração as fundamentadas justificativas seguir expostas.

Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público, e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta Contratante, aduzir que o presente documento se refere à solicitação de aditivo de prazo de execução do contrato supracitado.

O Histórico serviços prestados desta contratada só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações entre a empresa e o órgão público.

A Requerente firmou contrato com a contratante para execução do seguinte objeto:

> **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual"**

O prazo de execução contratual, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, subitem 4.1, se encerrará em **12/04/2025**, totalizando **180 (cento e oitenta) dias**.

Contudo, diante das circunstâncias que serão oportunamente detalhadas, torna-se necessária a **prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias**, visando garantir a conclusão adequada dos serviços contratados.

A solicitação de prorrogação fundamenta-se em fatores alheios à vontade da contratada, que impactaram diretamente o cronograma previamente estabelecido. Dentre os principais fatores, destaca-se a ocorrência de chuvas frequentes no período vigente do contrato, o que inviabilizou a execução de etapas essenciais dos serviços, especialmente aquelas que demandam tempo seco.

Cabe destacar que, em razão do intenso volume de trabalhos realizados pela empresa no ano de 2024, tornou-se imprescindível a paralisação temporária da usina e dos demais equipamentos no início do ano de 2025 para a realização de manutenções urgentes e necessárias. Assim, visando garantir a continuidade dos trabalhos e evitando novas paralisações, foi concedido dias de descansos a parte dos colaboradores da empresa.

Além disso, existem serviços de responsabilidade da Prefeitura Municipal que, por motivos desconhecidos, sofreram atrasos — muitos dos quais ainda não foram executados. Tal situação impacta diretamente os prazos da Requerente e merece especial atenção por parte do órgão público.

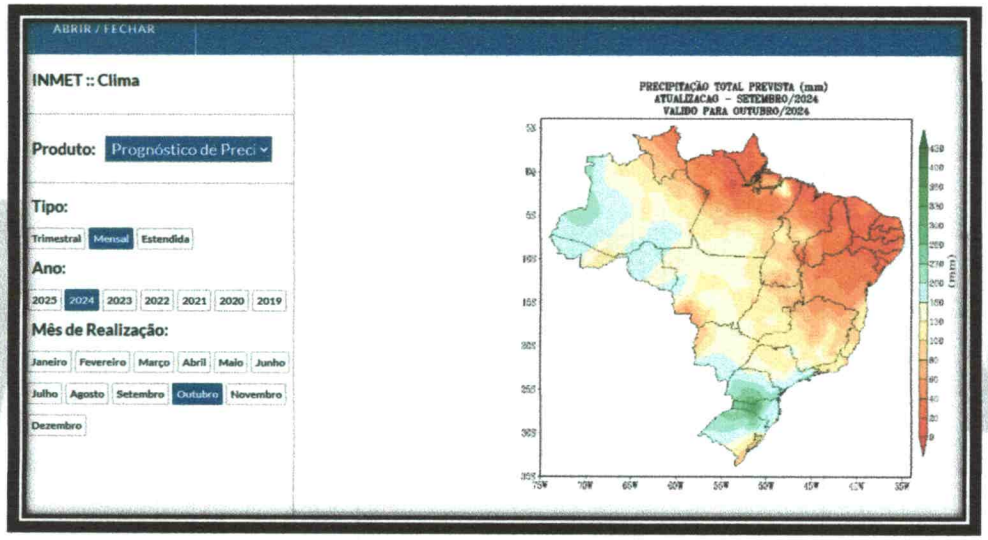
A omissão na execução desses serviços compromete não apenas o cronograma previamente estabelecido, mas também a eficiência e a qualidade das etapas subsequentes, gerando impactos que extrapolam a esfera da Requerente. Ressalta-se que a regularidade na atuação do poder público é condição essencial para o cumprimento dos compromissos assumidos pela iniciativa privada, especialmente em contratos cuja execução depende de ações conjuntas ou prévias do ente público.

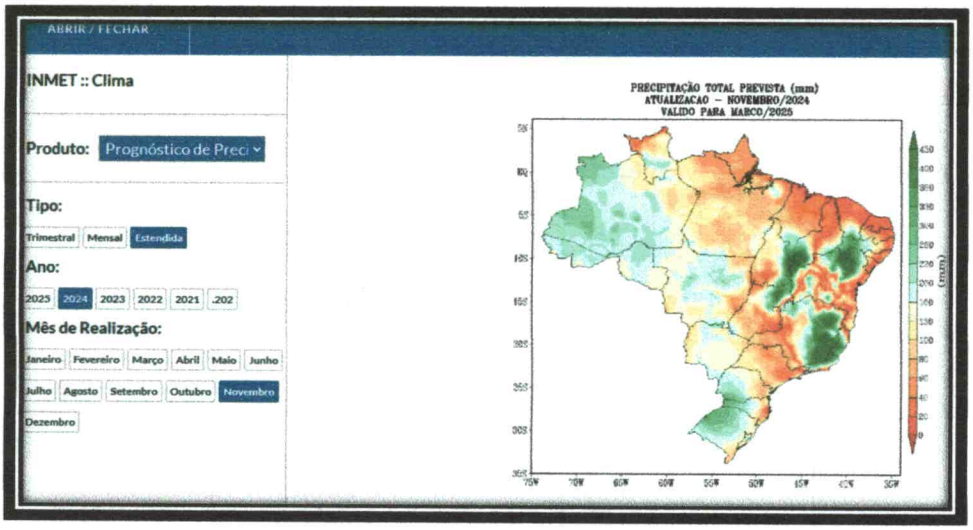
Dessa forma, é imprescindível que a Administração Municipal adote providências imediatas no sentido de retomar e concluir os serviços pendentes, sob pena de comprometer de forma irreversível a plena execução do objeto contratado. A responsabilidade do Poder Público nesse contexto é clara, e sua inércia não pode, em hipótese alguma, ser transferida à Requerente, que permanece à disposição para dar continuidade às suas obrigações, desde que criadas as condições mínimas necessárias para tanto.

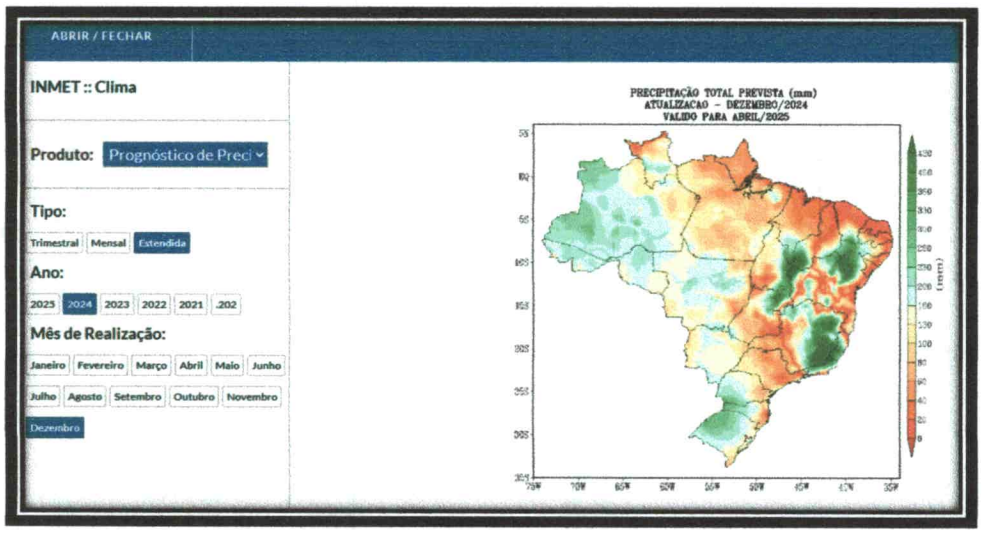
É fundamental destacar que todas as medidas adotadas pela empresa tiveram como objetivo minimizar impactos na execução do contrato, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas.

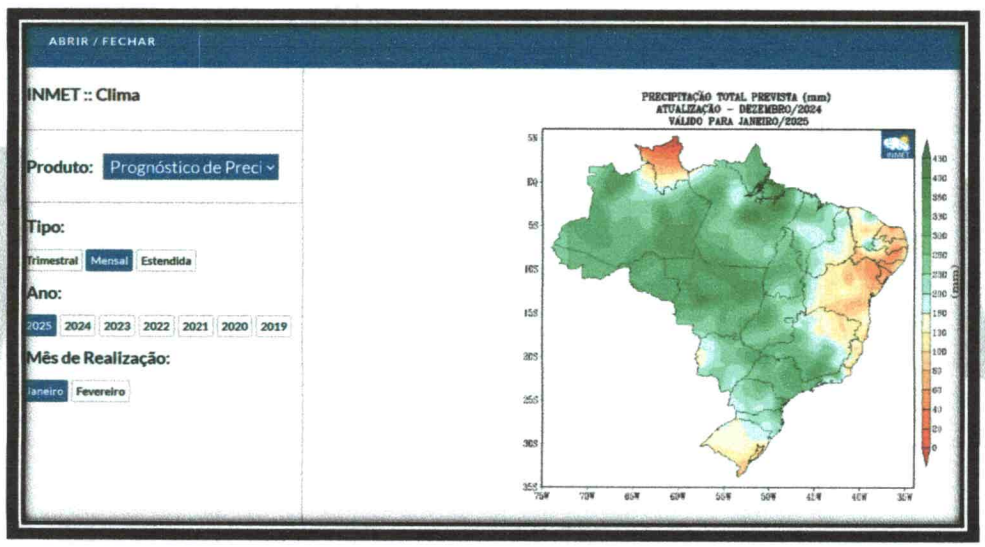
Como dito no início, Vossas Senhorias devem considerar principalmente os fatores naturais, como os períodos chuvosos na região. Os mapas meteorológicos do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) demonstram que os níveis de precipitação na região mantiveram-se elevados entre outubro de 2024 e fevereiro de 2025. A título de comprovação, seguem os registros:

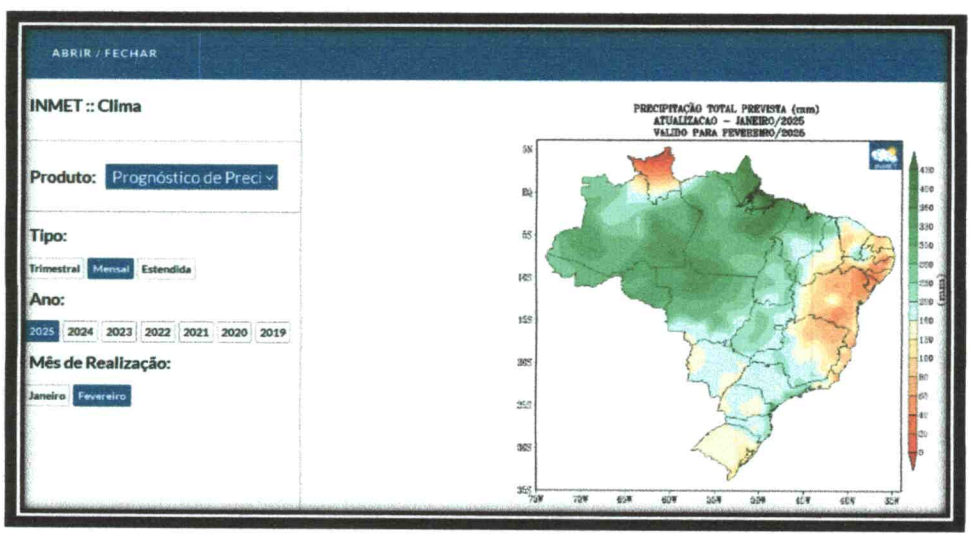
https://clima.inmet.gov.br/progp/0



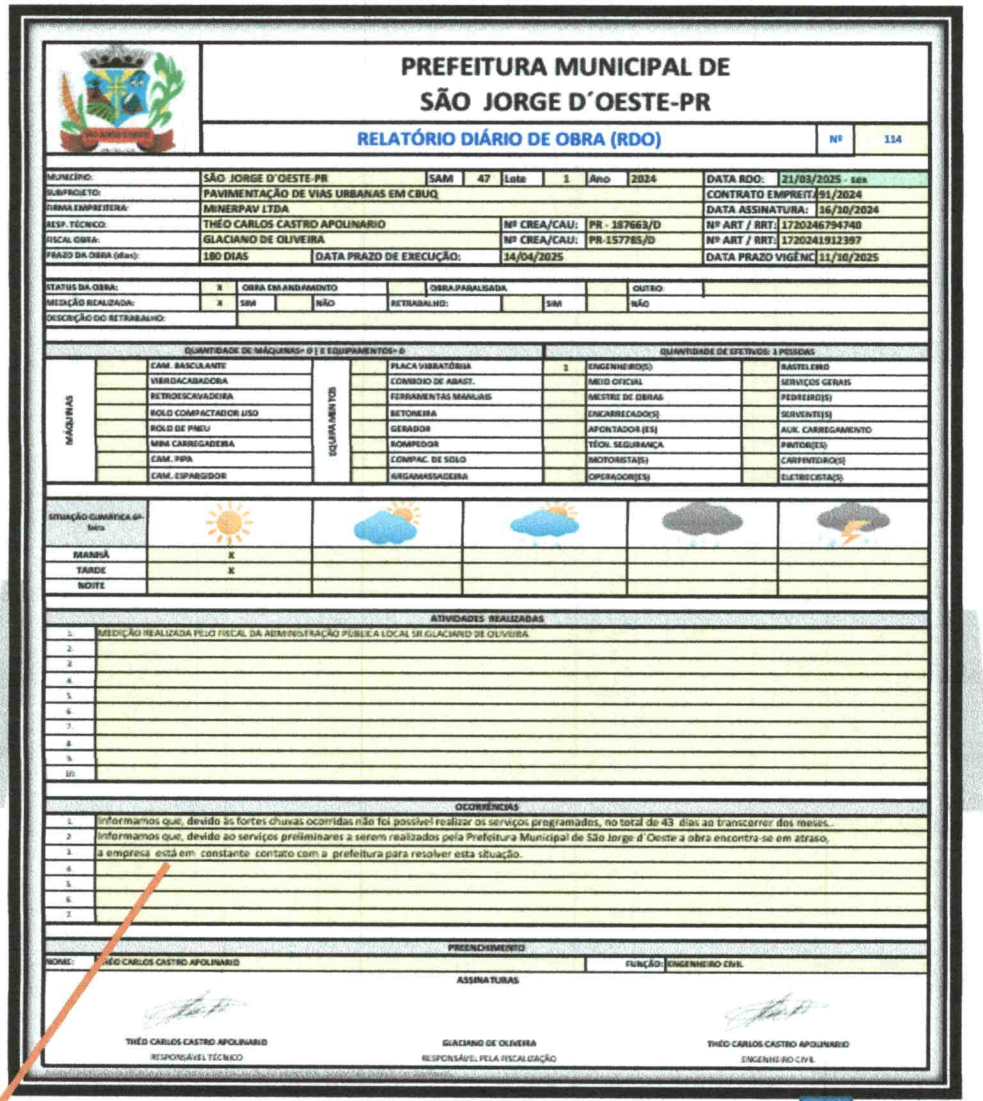



ABRIR / FECHAR
INMET :: Clima
Produto: Prognóstico de Preci
Tipo:
Trimestral Mensal Estendida
Ano:
2025 2024 2023 2022 2021 .202
Mês de Realização:
Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho
Julho Agosto Setembro Outubro Novembro
Dezembro
PRECIPITAÇÃO TOTAL PREVISTA (mm)
ATUALIZACAO - DEZEMBRO/2024
VALIDO PARA ABRIL/2025


ABRIR / FECHAR
INMET :: Clima
Produto: Prognóstico de Preci
Tipo:
Trimestral Mensal Estendida
Ano:
2025 2024 2023 2022 2021 2020 2019
Mês de Realização:
Janeiro Fevereiro
PRECIPITAÇÃO TOTAL PREVISTA (mm)
ATUALIZAÇÃO - DEZEMBRO/2024
VALIDO PARA JANEIRO/2025


ABRIR / FECHAR
INMET :: Clima
Produto: Prognóstico de Preci
Tipo:
Trimestral Mensal Estendida
Ano:
2025 2024 2023 2022 2021 2020 2019
Mês de Realização:
Janeiro Fevereiro
PRECIPITAÇÃO TOTAL PREVISTA (mm)
ATUALIZACAO - JANEIRO/2025
VALIDO PARA FEVEREIRO/2025

Esse ponto também pode ser provado pelo diário de obra que descreve claramente os períodos de chuvas que impactaram a obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D´OESTE-PR

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO) Nº 114

MUNICÍPIO:	SÃO JORGE D'OESTE-PR	SAM	47	Lote	1	Ano	2024	DATA RDO:	21/03/2025 - sex
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ							CONTRATO EMPREIT.	91/2024
FIRMA EMPREITEIRA:	MINERPAV LTDA							DATA ASSINATURA:	16/10/2024
RESP. TÉCNICO:	THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO			Nº CREA/CAU:	PR - 187663/D			Nº ART / RRT:	17202467947 40
FISCAL OBRA:	GLACIANO DE OLIVEIRA			Nº CREA/CAU:	PR-157785/D			Nº ART / RRT:	17202419123 97
PRAZO DA OBRA (dias):	180 DIAS	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:		14/04/2025				DATA PRAZO VIGÊNC	11/10/2025

STATUS DA OBRA:	X	OBRA EM ANDAMENTO		OBRA PARALISADA			OUTRO:		
MEDIÇÃO REALIZADA:	X	SIM		NÃO	RETRABALHO:		SIM		NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:									

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0 | E EQUIPAMENTOS= 0					QUANTIDADE DE EFETIVOS: 1 PESSOAS			
MÁQUINAS		CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS	PLACA VIBRATÓRIA	1	ENGENHEIRO(S)		RASTELEIRO
		VIBROACABADORA		COMBOIO DE ABAST.		MEIO OFICIAL		SERVIÇOS GERAIS
		RETROESCAVADEIRA		FERRAMENTAS MANUAIS		MESTRE DE OBRAS		PEDREIRO(S)
		ROLO COMPACTADOR LISO		BETONEIRA		ENCARREGADO(S)		SERVENTE(S)
		ROLO DE PNEU		GERADOR		APONTADOR (ES)		AUX. CARREGAMENTO
		MINI CARREGADEIRA		ROMPEDOR		TÉCN. SEGURANÇA		PINTOR(ES)
		CAM. PIPA		COMPAC. DE SOLO		MOTORISTA(S)		CARPINTEIRO(S)
		CAM. ESPARGIDOR		ARGAMASSADEIRA		OPERADOR(ES)		ELETRECISTA(S)

SITUAÇÃO CLIMÁTICA (Marcar)					
MANHÃ	X				
TARDE	X				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS

1.	MEDIÇÃO REALIZADA PELO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL SR GLACIANO DE OLIVEIRA
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS

1.	Informamos que, devido às fortes chuvas ocorridas não foi possível realizar os serviços programados, no total de 43 dias ao transcorrer dos meses..
2.	Informamos que, devido ao serviços preliminares a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Jorge d´Oeste a obra encontra-se em atraso,
3.	a empresa está em constante contato com a prefeitura para resolver esta situação.
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO

NOME: THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ASSINATURAS

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GLACIANO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO
ENGENHEIRO CIVIL

OCORRÊNCIAS

1.	Informamos que, devido às fortes chuvas ocorridas não foi possível realizar os serviços programados, no total de 43 dias ao transcorrer dos meses..
2.	Informamos que, devido ao serviços preliminares a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Jorge d´Oeste a obra encontra-se em atraso,
3.	a empresa está em constante contato com a prefeitura para resolver esta situação.
4.	

Além dos fatores mencionados, é importante ressaltar que a empresa manteve total comprometimento com o cumprimento das obrigações contratuais, buscando sempre alinhar suas atividades às diretrizes estabelecidas pela Administração.

Dito isso, destacamos que o pedido de aditivo de prazo de execução está previsto pelo próprio contrato firmado entre as partes, vejamos:

"4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei."

Além disso, ressaltamos que a solicitação está em conformidade com as disposições legais aplicáveis, notadamente o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual em casos devidamente justificados, como o presente. Vejamos:

"Art. 124. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos**:
I - unilateralmente pela Administração:
a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações**, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - **por acordo entre as partes**:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) **quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

Diante de todo o exposto, a Requerente reafirma seu compromisso com a fiel execução do contrato, desde que sejam superadas as adversidades ora relatadas, muitas das quais fogem totalmente à sua alçada de atuação. Reforça-se que a solicitação de prorrogação do prazo não se trata de mera conveniência, mas sim de uma medida imprescindível à garantia da boa execução dos serviços contratados, resguardando o interesse público e assegurando a entrega de uma obra com qualidade, segurança e durabilidade.

É importante frisar que a Requerente vem, ao longo de toda a execução contratual, mantendo conduta proativa e diligente, comunicando tempestivamente qualquer intercorrência que pudesse comprometer o regular andamento das atividades. Assim, a presente solicitação

encontra respaldo tanto nos princípios da boa-fé contratual quanto no disposto no artigo 124 da Lei nº 14,133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação dos prazos de execução contratual quando houver impedimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Requer-se, portanto, a análise criteriosa deste pedido de aditivo, com a consequente autorização da **prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do término do prazo original, para que seja possível a conclusão dos serviços com a qualidade e a eficiência que sempre pautaram a atuação da Requerente.

Por fim, reitera-se que a Requerente permanece à disposição desta Administração para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para colaborar no que estiver ao seu alcance para a regularização da situação e a retomada plena das atividades contratadas.

Realeza – PR, 09 de abril de 2024

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935

Assinado de forma digital por MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935
Dados: 2025.04.09 08:31:23 -03'00'

MINERPAV LTDA
Neste ato representada por:
MICHAEL CEZNE DE SOUZA
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D´OESTE-PR

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

Nº 114

MUNICÍPIO:	SÃO JORGE D´OESTE-PR	SAM	47	Lote	1	Ano	2024	DATA RDO:	21/03/2025 - sex		
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ							CONTRATO EMPREITA	91/2024		
FIRMA EMPREITERA:	MINERPAV LTDA							DATA ASSINATURA:	16/10/2024		
RESP. TÉCNICO:	THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO			Nº CREA/CAU:		PR - 187663/D		Nº ART / RRT:	1720246794740		
FISCAL OBRA:	GLACIANO DE OLIVEIRA			Nº CREA/CAU:		PR-157785/D		Nº ART / RRT:	1720241912397		
PRAZO DA OBRA (dias):	180 DIAS	DATA PRAZO DE EXECUÇÃO:		14/04/2025				DATA PRAZO VIGÊNC	11/10/2025		

STATUS DA OBRA:	X	OBRA EM ANDAMENTO		OBRA PARALISADA		OUTRO:			
MEDIÇÃO REALIZADA:	X	SIM		NÃO	RETRABALHO:		SIM		NÃO
DESCRIÇÃO DO RETRABALHO:									

QUANTIDADE DE MÁQUINAS= 0 | E EQUIPAMENTOS= 0						QUANTIDADE DE EFETIVOS: 1 PESSOAS			
MÁQUINAS		CAM. BASCULANTE	EQUIPAMENTOS		PLACA VIBRATÓRIIA	1	ENGENHEIRO(S)		RASTELEIRO
		VIBROACABADORA			COMBOIO DE ABAST.		MEIO OFICIAL		SERVIÇOS GERAIS
		RETROESCAVADEIRA			FERRAMENTAS MANUAIS		MESTRE DE OBRAS		PEDREIRO(S)
		ROLO COMPACTADOR LISO			BETONEIRA		ENCARRECADO(S)		SERVENTE(S)
		ROLO DE PNEU			GERADOR		APONTADOR (ES)		AUX. CARREGAMENTO
		MINI CARREGADEIRA			ROMPEDOR		TÉCN. SEGURANÇA		PINTOR(ES)
		CAM. PIPA			COMPAC. DE SOLO		MOTORISTA(S)		CARPINTEIRO(S)
		CAM. ESPARGIDOR			ARGAMASSADEIRA		OPERADOR(ES)		ELETRECISTA(S)

SITUAÇÃO CLIMÁTICA 6ª-feira					
MANHÃ	X				
TARDE	X				
NOITE					

ATIVIDADES REALIZADAS	
1.	MEDIÇÃO REALIZADA PELO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL SR.GLACIANO DE OLIVEIRA.
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
1.	Informamos que, devido às fortes chuvas ocorridas não foi possível realizar os serviços programados, no total de 43 dias ao transcorrer dos meses..
2.	Informamos que, devido ao serviços preliminares a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Jorge d´Oeste a obra encontra-se em atraso,
3.	a empresa está em constante contato com a prefeitura para resolver esta situação.
4.	
5.	
6.	
7.	

PREENCHIMENTO

NOME:	THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO	FUNÇÃO:	ENGENHEIRO CIVIL

ASSINATURAS

THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DEVEM SER DIÁRIAS OU SEMANAIS.

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 009/2024.

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia, vem dar PARECER TÉCNICO quanto a solicitação de aditivo de prazo de execução protocolado pela empresa **MINERPAV LTDA** – CNPJ **46.782.494/0001-04.**

Justificativas apresentadas:

- Longos períodos de chuva.
- Manutenção da Usina e equipamentos.
- Atraso nos serviços de competência da prefeitura municipal.

Diante das justificativas apresentadas pela contratada, mais especificamente pelo atraso demandado pelo município, segue PARECER FAVORÁVEL para mais 180 dias prazo para execução e também de vigência, sendo este período necessário para o fiel cumprimento e conclusão da obra em questão.

Considerando ainda necessidade de esclarecer quanto aos serviços que demando de competência do município temos a informar que todas a ruas referentes a este contrato, são vias de terra que estão recebendo primeira pavimentação, e ficou de competência do município a abertura de seu traçado conforme sistema viário, bem como a regularização onde demande de corte e aterro, sendo assim, a secretaria de obras enfrentou dificuldades em realizar tal tarefa, visto que os mesmos equipamentos precisão atender todo o município, em especial as estradas rurais, contudo tal problema está sendo

solucionado parcialmente permitindo que a ETAPA 01 do cronograma seja executado.

Etapas:

Etapa 1 - Inicio	30	R$ 141.394,48	Instalação de placa da obra. Trechos 03,06,07,08,09,10 e 11 Execução da drenagem.
Etapa 2	30	R$ 563.188,21	Trechos 03,06,07,08,09,10 e 11 Execução de meio fio, Base/Subbase e ensaios técnologicos.
Etapa 3	30	R$ 546.003,79	Trechos 03,06,07,08,09,10 e 11 Execução de Urbanização; Trechos 01,02,04,05,12 e 13 Execução de Drenagem;
Etapa 4	30	R$ 740.959,65	Trechos 01,02,04,05,12 e 13 Execução de meio fio, Base/Subbase e ensaios técnologicos.
Etapa 5	30	R$ 1.100.165,57	Trechos 03,06,07,08,09,10 e 11 Execução de revestimento e ensaios técnologicos; Trechos 01,02,04,05,12 e 13 Execução de urbanização.
Etapa 6	30	R$ 809.411,59	Trechos 01,02,04,05,12 e 13 Execução de revestimento e ensaios técnologicos; Trechos 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13 Execução de sinalização.

Informo ainda que ficou acordado com secretário de obras que para não termos os mesmos problemas, os trechos referentes as etapas 02 a 06 serão executadas com brevidade.

Sem mais para o momento.

Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto Municipal 2664/2018
São Jorge D´Oeste, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 87/2025.

Interessado: Departamento de Engenharia.

Assunto: Prorrogação Contrato n° 91/2024.

I. Trata-se de Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia deste Município, solicitando a prorrogação do prazo vigência e execução do Contrato n° 91/2024, firmado junto à empresa **MINEPAV LTDA** – CNPJ n° 46.782.494/0001-04, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 09/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. O referido Contrato n° 91/2024 tem por objeto *a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos placa de comunicação visual [...]"*, conforme especificações exigências estabelecidas no Contrato, Projeto Básico, orçamento, projeto executivo, Edital do processo licitatório e seus anexos, atualmente possuindo **prazo de execução até 12/04/2025**, conforme cláusula quarta do contrato.

III. O Departamento de Engenharia justifica a necessidade de prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme Parecer Técnico em anexo, bem como solicitação da empresa contratada, sendo necessária a prorrogação tendo em vista a alegada ocorrência de longos períodos de chuva, paralização das atividades pela contratada para manutenção de seus equipamentos, bem como atraso em serviços de competência do Município contratante.

IV. Pois bem, o objeto do Contrato n° 35/2024 se trata de ***escopo predefinido***, o qual segundo o Art. 6º, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021, assim se conceitua:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> *Art. 6º. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo:* ***aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.***

V. Ainda sobre o contrato por escopo predefinido e, especialmente no que concerne à sua prorrogação, leciona o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 111.* ***Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.***
>
> *Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
>
> *I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
>
> *II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

VI. Conforme supracitados diplomas, o prazo contratual dos serviços contratados por escopo pode ser prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e que não tenha se dado em decorrência de culpa do contratado.

VII. Ainda, convém ressaltar que existe previsão no respectivo contrato acerca da possibilidade de prorrogação do seu prazo de execução no caso de *atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa da contratante*, bem como da

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.880

superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, conforme se observa de sua "4.2", alíneas "c" e "f".

VIII. Analisando o pedido e as razões elencadas pelo Departamento de Engenharia no Parecer Técnico em anexo, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato, bem como que o atraso em tal execução não se deu por fato imputável ao contratado, mas sim por circunstâncias alheias à sua vontade, tais como o excesso de chuvas e a não realização de serviços de competência do Município contratante, se adequando à hipótese legal prevista no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula quarta do instrumento contratual.

IX. Desta maneira, nota-se que a empresa contratada assiste razão em seu pedido, do qual inclusive há manifestação claramente favorável da área técnica (Divisão de Engenharia).

X. Portanto, há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, bem como existe a evidente necessidade de providências junto à referida obra por parte do Município contratante, o que certamente demandará tempo, não sendo possível realizar tais diligências até o atual fim da vigência do contrato.

XI. Assim, entendo que a prorrogação solicitada está amparada pela Lei n° 14.133/2021, não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à autorização do Sr. Prefeito Municipal, como expressamente disposto em lei.

XII. Diante disso, este Órgão Jurídico entende pela possibilidade e legalidade da prorrogação do prazo de ***vigência e execução*** do Contrato n° 91/2024, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com fundamento no Art. 6º, XVII e Art. 111 da Lei n° 14.133/21, **mediante expressa autorização do Sr. Prefeito Municipal**.

É o parecer.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

São Jorge d'Oeste – PR, 11 de abril de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 11/04/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 6º, XVII e Art. 111 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 91/2024, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução do objeto.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 91/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa MINERPAV LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MINERPAV LTDA**, com sede na RODOVIA PR--182 , KM 488 - CEP: 85770488 - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL, Realeza/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 46.782.494/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, **Michael Cezne de Souza**, portador(a) do CPF: 073.353.609-35, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 91/2024**, *cujo objeto e a* ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.*** *originário da Concorrência – Nº 9/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **91/2024** celebrado entre as partes em 16/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/04/2026 e execução até **13/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 91/2024, referente ao Concorrência nº 9/2024, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste -PR, 11/04/2025.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935 Assinado de forma digital por MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935 Dados: 2025.04.11 11:08:37 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MINERPAV LTDA
Michael Cezne de Souza

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20belt%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitacaoesl; e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

Informações complementares através da telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2023

OBJETO: Venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado na Matrícula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, em que atualmente está localizado o sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, de acordo com as especificações descritas no Edital.
O Município de Francisco Beltrão/PR informa a anulação do Leilão nº 01/2023, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2025 expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Francisco Beltrão, no âmbito do Inquérito Civil MPPR nº 0054.23.001472-9. A medida é motivada pela identificação de inconsistências com a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Municipal nº 4.617/2018, sendo que a nulidade do processo licitatório induz à dos instrumentos contratuais, no caso, dos Termos de Arrematação, desconstituindo os efeitos já produzidos, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. De consequência e em atenção ao disposto no art. 59 e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, será efetuada a devolução dos valores pagos pelos arrematantes até a presente data, com a incidência da devida correção por meio da aplicação da URM – Unidade de Referência Municipal vigente, de acordo com o disposto no item 7.4 do Edital do Leilão nº. 01/2023.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.
ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.pr.gov.br e https://publicacoesmunicipais.com.br/extsgiconims

---

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO POSTA PELA PROPONENTE NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para decidir a apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 06.225.185/0001-93, através do sistema do compraspnr na data de 01/04/2025.** A empresa supramencionada solicita/requer-se o reconhecimento do presente recurso e a reconsideração da decisão do pregoeiro, com a habilitação da licitante NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, nos Grupos/Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8 e 12, IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA CONDUÇÃO DO CERTAME INFERENTES À APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, sob o fundamentação de "estar fora do local e regional dentro dos 10%", ou seja, ter sido prestarida em virtude de outra empresa local ter ofertado preço superior ao seu em até 10% do valor, a empresa foi desclassificada, tendo a seguinte solicitada sido aceita e habilitada. A empresa BRUNA ANTONIUTT LTDA-ME, fez suas contrarrazões onde aponte: Ao contrário das alegações trazidas pela recorrente, a aplicação da margem de preferência local e regional está plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, sendo medida legítima e constitucionalmente assegurada ao fomento e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Inicialmente, destaca-se que o Decreto Municipal nº 3.009/2021, expressamente prevê em seu artigo 1º, inciso I, a margem de preferência em licitações municipais, prevendo prioridade de até cinco e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço ofertado por empresa não local ou regional. Tal medida possui respaldo direto na Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que prevê em seu artigo 48, § 3º: Assim, nota-se que a previsão normativa utilizada pelo Município está integralmente alinhada ao texto legal federal, encontrando sólido amparo legal. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 60, inciso III, reforça a legitima a utilização da margem de preferência como mecanismo indutor do desenvolvimento local sustentável. A margem de preferência local e regional aplicada no certame encontra-se integralmente consolidada pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.009/2021 e pelo Edital nº 13/2025, conforme exposto no item 2 destas contrarrazões. Os argumentos trazidos pela recorrente, especialmente quanto à suposta inaplicabilidade da margem de preferência em lotes acima de R$ 80.000,00 e à alegação de ausência de prévia existência de leis formes locais, foram anaustivamente refutados por sólida doutrina e jurisprudência recente, conforme os Itens 3 e 4 destas contrarrazões: Com orientação do parecer do município juntamente com a comissão de licitação e as responsáveis pela realização do referente solicitamos que foi feita a citação/a quanto a terceira empresa que esta sediada no município e a mesma consta em seu CNPJ a venda de materiais de construção em geral, sendo assim não fere o item vai contra o decreto municipal e as demais leis que concedem o benefício dos 10% para as empresas locais, diante disso decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dada prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente para decisão final e posterior adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos representantes dos setores.

Vanderlei Martinuk
Apoio

Vanessa Raquel Novadeski
Apoio

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 – **HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: JNOVE LICITAÇÕES- LTDA -ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 07/2025, nas formas das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Saída de piastra, polipropileno de alta densidade alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em polipropileno, capacidade de aproximadamente 15 litros. O produto deverá ser etiquetado com a identificação: marca do fabricante e capacidade. Marca TOPLAST, PLASUTIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid.	30	Amplast	8,60	258,00
35	Folha e saco nº 0. Marca ref. BONERO, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid.	150	PLAST	1,19	178,50
36	Papel higiênico, cor branca, encarteirado, 100% virgem, entalhado nas laterais, picotado, com dimensões mínimas de folha de 10 cm x 10 cm.	Unid.	200	GUABI	2,49	498,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação deverão ser pagos pela conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento: 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 04122000200 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 08.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 08.01 – Divisão de Ensino; 12361000122.079 - Atividades Operacionais do Ensino fundamental 5% e 25%, e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000272.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal da saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 479
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 (Empresa(s) Licitante(s): 22,/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, comestíveis e premente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 05/05/2025,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, nas formas das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME - CNPJ: 37.787.054/0001-03

LOTE 03

Item	Descrição dos Itens	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS **DE 500 ML** COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 3 3/2005 DA ANVISA/MS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	200	IPORÃ	1,27	381,50
4	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE **1,5 LITROS**, COM CERTIFICADOS DE APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	300	IPORÃ	3,01	902,62
5	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO 48 SEPTUNTOS COMPOSTOS: 330 CENTÍMETROS CÚBICOS DE EXTRATO VEGETAL DE COLA CAFEÍNA, CORANTE AMARELO, QUINOLEINA NO 104 E AMARELO TARTRAZINA NO 100, CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	200	COCA - COLA	11,02	2.464,62
6	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO 48 SEPTUNTOS COMPOSTOS: 330 CENTÍMETROS CÚBICOS DE EXTRATO VEGETAL DE **TIPO LARANJA**, CAFEÍNA, CONSERVADOR, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, ACIDO ANTIOXIDANTE, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADORES INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 445, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	100	FANTA LARANJA	9,52	952,00
7	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO 48 SEPTUNTOS COMPOSTOS: 330 CENTÍMETROS CÚBICOS DE EXTRATO VEGETAL DE **TIPO GUARANÁ**, ÁGUA CARBONATADA, AÇÚCAR, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BENZOICO, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO N, ANÁLOGA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL CONSERVADORES INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	100	GUARANÁ ANTARCTICA	9,53	953,00
8	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO 48 SEPTUNTOS COMPOSTOS: 330 CENTÍMETROS CÚBICOS DE EXTRATO VEGETAL DE **TIPO LIMÃO** (ÁGUA CARBONATADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 1%, ACIDO REGULADOR INS 330, CONSERVADORES INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOOLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	100	SPRITE	9,03	903,00

Valor Total do Lote 03 R$ | **R$ 499,00**
R$ 6.455,00
(Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:

EMPRESA ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME - CNPJ: 10.733.680/0001-60

LOTE 04

Item	Descrição dos Itens	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
9	**BOLEIRA COM PÉ E TAMPA DE VIDRO. CARACTERÍSTICAS**: BOLEIRA TAMPA E PÉ, O QUE A TORNA MUITO PRÁTICA PARA APRESENTAR E TRANSPORTAR. FABRICADA EM VIDRO, UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR E POR SER LISA NA SUA SUPERFÍCIE, TEM NOTA DE DIÂMETRO. O QUE A TORNA PERFEITA PARA SERVIR BOLOS DE TAMANHO MÉDIO. SUA TAMPA É TRANSPARENTE, O QUE PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRIR. O RECURSO A PEÇA UM CUIDADO DE CONSERVAÇÃO. **MEDIDAS:** ALTURA: 23CM, LARGURA: 10CM. **COR:** TRANSPARENTE. **DETALHES:** A PEÇA TEM NA BASE DO MESMO DETALHES EM RELEVO NO FORMATO DE RETÂNGULOS	1.500	RUVALO	32,00	110.466,60

Valor Total do Lote 04 R$

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: | **R$113.100,00**
R$ 113.100,00
(Cento e Treze Mil e Cem Reais)

EMPRESA TITA UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: 59.021.193/0001-00

LOTE 05

Item	Descrição dos Itens	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
10	**CAMISETE E CAMISETAS GOLA POLO FEMININA**, EM PIQUE NA COR AZUL COM BOLSO NO PEITO COMPLETO COM ZIPER, MANGAS CURTAS, MODELAGEM: MÉDIA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDADO NA FRENTE, **QUANTIDADE:** 60 PEÇAS, GOLA, PUNHOS E BOLSO EM MALHA COM 2 BOTÕES, PEQUENO NO ORMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS: P, M, G, GG, EG, A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. BORDADO CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.	60	TRIPRIA	38,40	2.304,00

Valor Total do Lote 05 R$ | **R$7.104,00**
R$ 7.104,00
(Sete Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Kits de alimentos**, destinado **10 (dezenas de) unidades** de famílias de baixíssima renda per encaminhamento do CRAS com as seguintes características: KIT POTE 6 TAMPA, CUPI 750 ML/ POTE RETANGULAR 1 LITRO/ 1 LATA 1 KG/ 1 TAMPA RETANGULAR 1 LITRO/ 1 SACHÊ FINALIZADO COM LAÇO DE CETIM NA COR AZUL	1.140	-	-	-
03	**MINI SANDUICHE BURGUER**				O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E LEVA PÃO DE LEITE COM GERGELIM, CARNE DE HAMBURGUER, MUSSARELA, PREPARO CONSTO E MAIONESE.
01	**MINI PASTEL DE MATA ASSADO DE PETTO DE PERU E RICOTA**				O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA MASSA DE TRIGO, AGUA, SAL, OVO, PETTO DE PERU DEFUMADO E RICOTA.
03	**MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS**				MINI ESFIRRA ABERTA É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E LEVA MASSA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR, SAL, LEITE, OVO, FERMENTO, E 4 TIPOS DE QUEIJO (MUSSARELA, PARMESÃO, PRATO, CHEDDAR)
02	**MINI PEZZA DE CALABRESA**				A MINI PEZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E COM FERMENTAÇÃO NATURAL, CONTÉM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL, AÇUCAR, CERVEJA, LACRIMA, LEVAIN, OLEO E CALABRESA DE EXCELENTE QUALIDADE
03	**MINI PASTEL FRITO DE CARNE**				O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL, OVO, CEBOLA E CARNE MOIDA.
03	**MINI SANDUICHE BURGUER**				O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E LEVA PÃO DE LEITE COM GERGELIM, CARNE DE HAMBURGUER, MUSSARELA, PREPARO CONSTO E MAIONESE.
03	**MINI PASTEL DE MATA ASSADO DE PETTO DE PERU E RICOTA**				O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA MASSA DE TRIGO, AGUA, SAL, OVO, PETTO DE PERU DEFUMADO E RICOTA.

LOTE 03

Item	Descrição	Qtde. Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
-	BOLO NO POTE – 1 UNID. TEM 230 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE	1.140	-	-	-

---

	CONSERVANTES, COM MASSA DE PÃO DE LÓ DE CACAU 50%, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, DOCE PRESTO EMBALADO EM POTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML, DIAMETRO 7 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, PLASTICO RESISTENTE, TOTALMENTE LIVRE DE RESINAS, POSSUI LACRE INVIOLAVEL.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 121.779,00
(Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025
Processo Licitatório Nº 24/2025 – **HOMOLOGADO EM: 09/04/2025**
DETENTORA: VIGTBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME - CNPJ: 36.037.055/0001-13

OBJETO: Registro de preços para contratação de segurança desarmada para cuidarem dos eventos feitos pela Prefeitura Municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 16/2025, nas formas das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Contratação para a prestação de serviço de segurança desarmada, para atender a demanda da Administração Municipal no evento realizado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, ou em outro departamento para que todos os eventos possam transcorrer em ordem e em segurança, gerando maior comodidade e segurança para os visitantes e moradores. Sendo assim, é de extrema necessidade a contratação deste serviço que será utilizado nos diversos eventos municipais e também nos campeonatos municipais pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, sempre se tornam os mesmos. Vez que necessário a contratação de serviços visto que tal serviço é obrigatório previsto na lei regulamento técnico dos campeonatos/competições regionais. A contratação decorre também da necessidade de evitar a depredação dos bens patrimoniais não pertencentes a sua disposição, evento, aglomeração pública e outras ações que ferjam em nada ao patrimônio e em especial objetivando promover as orientações e garantir a integridade física dos servidores que lá trabalham, palestrantes e prestadores aos demais frequentadores do mesmo.	HORAS	700	SEGURANÇA	35,00	24.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação deverão ser pagos pela conta da seguinte dotação orçamentária nº 11.00 Departamento de Indústria comércio e turismo: 12.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 23861001432.078 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 618.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um)** ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2024** parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MINERPAV LTDA – CNPJ nº. 46.782.494/0001-04**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 81/2024 celebrado entre as partes em 16/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência ate 10/04/2026 e execução ate 13/10/2025.**
Prazo de vigência	**10/04/2026**
Prazo de execução	**13/10/2025**
Data assinatura	11/04/2025

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**5º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº. 22.635.445/0001-34**
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos:** **LOTE 1 – ITEM 18: Bandagem 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m. de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos). para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).** **LOTE 1 – ITEM 85: EQUIPO MACROGOTAS: de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos). para R$ 0,89 (oitenta e nove centavos).**
Prazo de vigência	**10/07/2025**
Prazo de execução	**10/07/2025**
Data assinatura	11/04/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 15/2025. Processo dispensa/Nº. 7/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada a R Londrina, nº 330, bairro Passarini, CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 9932-5336, especializada em prestação de serviços de reforma de telhado, com fornecimento de material, em caráter de urgência, decorrente de fenômeno de natureza (vendaval), ocorrido em 26 de fevereiro do corrente ano, avariando a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 32.250,36 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 09/06/2025
Prazo de vigência	até 09/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 11/04/2025

Câmara Municipal de Pato Branco

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 71/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024, de 29 de janeiro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

ONDE SE LÊ:
40.318.138/0001-58 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
LEIA-SE:
"22.645.916/0001-31" - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

ERRATA - Extrato do Contrato nº 2/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA. ***"CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31".*** **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor:** O valor a ser pago pela contratação será de **R$ 195.500,00 (Cento e Noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 4.4.90.52 52.00.00 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA. **Origem do Contrato**: Pregão Eletronico nº 17/2024 , conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 71/2024 . **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 abril de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Silvano Biondi Neto - Contratada.

Fornecedor: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.556.059/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	Plotagem A0 Colorida Papel Sulfite 75g	100	R$ 38,0000	R$ 3.800,0000
57	Plotagem A0 Preto E Branco Sulfite 75g	100	R$ 19,0000	R$ 1.900,0000
59	Plotagem A1 Colorida Papel Sulfite 75g	200	R$ 18,9000	R$ 3.780,0000
60	Plotagem A1 Preto E Branco Sulfite 75g	200	R$ 12,9000	R$ 2.580,0000
62	Plotagem A2 Colorida Papel Sulfite 75g	100	R$ 12,4000	R$ 1.240,0000
63	Plotagem A2 Preto E Branco Sulfite 75g	100	R$ 10,4000	R$ 1.040,0000
65	Plotagem A3 Colorida Papel Sulfite 75g	100	R$ 8,9000	R$ 890,0000
66	Plotagem A3 Preto E Branco Sulfite 75g	100	R$ 12,9000	R$ 1.290,0000
68	Plotagem A4 Colorida Papel Sulfite 75g	2.000	R$ 4,4000	R$ 8.800,0000
69	Plotagem A4 Preto E Branco Sulfite 75g	2.000	R$ 4,4000	R$ 8.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.120,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A0D00992

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 40/2025

Prorrogação prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário, aberto pelo edital 01/2023, da outras providencias.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Regime Estatutário – Edital nº 01/2023, para contratação efetivas de funcionários para este Município. Edital de Homologação Final nº 08/2023.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigor até 14 de Abril de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 11 de Abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9B08EE09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 15/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 15/2025 Processo dispensa/Nº. 7/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada a R Londrina, nº 330, bairro Passarini, CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 9932-5338, especializada em prestação de serviços de reforma de telhado, com fornecimento de material, em caráter de urgência, decorrente de fenômeno da natureza (vendaval), ocorrido em 26 de fevereiro do corrente ano, avariando a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 32.259,36 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 09/06/2025
Prazo de vigência	até 09/06/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4A983166

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**5º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº.** 32.635.445/0001-34
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 18: Bandagem 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m: de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).** **LOTE 1 – ITEM 85: EQUIPO MACROGOTAS: de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), para R$ 0,89 (oitenta e nove centavos).**
Prazo de vigência	**16/07/2025**
Prazo de execução	**16/07/2025**
Data assinatura	11/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:62E27A63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1617/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de adesivo de identificação nos veículos oficiais do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do art. 31, §7º, faz saber a todos os habitantes do Município que o **Vereador JOÃO PEDRO HARTMANN** apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Torna obrigatório o uso de adesivos de identificação nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º -O Poder Executivo Municipal deverá manter de forma visível, nas portas laterais de ambos os lados dos veículos e caminhões, e também nas máquinas e equipamentos em local apropriado, identificação que contenha:
I- Nome da Prefeitura;
II- Nome da Secretaria ou Departamento no qual, o veículo, esteja vinculado;
III- Brasão oficial do município;
IV- Uso Exclusivo em Serviço;
V- Na parte traseira: DENÚNCIA: Ouvidoria do Poder Legislativo e Executivo.

§1º -É vedada a identificação que faça referência ao governo em exercício, como forma de zelar pela economia dos gastos públicos e promoção pessoal.
§2º -Tal obrigatoriedade também se estende aos veículos locados que prestam serviço para a administração pública, sendo certo que em relação a esses, a identificação deverá ser a mesma da frota própria.